



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 2987, - Bairro Alto da XV, Curitiba/PR, CEP 80045-340
Telefone: (41) 3360-4700 - www.crcpr.org.br E-mail: crcpr@crcpr.org.br

PORTARIA PRES CRCPR Nº 062, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**INSTITUI A COMISSÃO DE DOCENTES DA
ÁREA CONTÁBIL E DA INTEGRAÇÃO
ESTUDANTIL**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a importância de estimular o estudo, promover debates e a aproximação do CRCPR com os profissionais da contabilidade que atuam na docência e com estudantes da área;

RESOLVE:

Art. 1º - Unificar a Comissão do Jovem Contabilista e da Integração Estudantil (criada pela Portaria CRCPR nº 025/2013) com a Comissão dos Coordenadores e Professores de Cursos de Ciências Contábeis (criada pela Portaria CRCPR nº 006/2014), passando a denominar-se **Comissão de Docentes da área Contábil e da Integração Estudantil**.

Art. 2º A Comissão terá como atribuições:

I – Promover a aproximação entre o CRCPR e os profissionais da contabilidade paranaense que atuam na docência, bem como, com os estudantes da área contábil;

II – Promover estudos e ações relacionadas à docência na área contábil e aos respectivos estudantes;

III – Realizar reuniões, encontros, debates e eventos relacionados às referidas áreas;

IV – Subsidiar a Presidência e demais órgãos do CRCPR em assuntos relacionados à comissão, quando necessário.

Art. 3º A Comissão terá um coordenador e um coordenador-adjunto, ambos na categoria de contador e com registro no CRCPR, que serão nomeados por portaria específica, juntamente com os demais membros da Comissão.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador planejar e realizar as reuniões, desenvolver o plano de ações e apresentar relatório de atividades da Comissão.

Art. 4º – As reuniões da Comissão serão única e exclusivamente convocadas pelo CRCPR, sempre que necessárias, e realizadas preferencialmente por videoconferência.

Parágrafo único. Toda reunião deverá ter seu registro em ata, com a descrição de suas atividades e proposições.

Art. 5º - A Comissão ora instituída está submissa ao Regulamento Geral das Comissões.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, restando revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias CRCPR nºs 025/2013 e 006/2014.

Contador **EVERSON LUIZ BREDA CARLIN**
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Everson Luiz Breda Carlin, Presidente**, em 02/03/2026, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1252006** e o código CRC **F5E105BC**.